



25779.003574/2013-92	GEAP Fundação de Seguridade Social	323080	03.658.432/0001-82	Deixar de garantir, ao beneficiário E.O.S., em janeiro de 2013, cobertura obrigatória, prevista em Lei, para consulta nas especialidades psiquiatria e neurologia. (art. 12, inciso I, alínea "a" Lei 9656/98).	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25779.008228/2013-09	SAMP Espírito Santo Assistência Médica Ltda	342033	02.403.281/0001-59	Deixar de garantir à beneficiária, D.M.P., cobertura obrigatória de internação decorrente de complicação no processo gestacional, em dezembro de 2012. (art. 35-C da Lei 9656/98).	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

O(A) Chefe do NUCLEO DA ANS MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 132, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/01/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25779.019093/2012-18	Saúde Assistência Médica Internacional Ltda	300926	60.538.436/0001-60	Deixar de garantir, em março de 2012, cobertura obrigatória, prevista em Lei, para internação do beneficiário R.C., e realização de quimioterapia nos dias 05/03/2012 e 22/03/2012. (art. 12, inciso II, alíneas "a", "c" e "d", da Lei 9656/98).	38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

RODOLFO LIMA SANTA ROSA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 11, DE 23 DE ABRIL DE 2014

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde da válvula endobronquial ZEPHYR para o tratamento do enfisema pulmonar heterogêneo associado à ventilação colateral reduzida nos autos do processo MS/SIPAR nº 25000.112842/2013-67 apresentado pelo Hospital das Clínicas de Porto Alegre. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.saude.gov.br/conitec/consultas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA Nº 12, DE 23 DE ABRIL DE 2014

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde da alfalaglicerose para o tratamento da doença de Gaucher nos autos do processo MS/SIPAR nº 25000.203233/2013-16 apresentado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

<http://www.saude.gov.br/conitec/consultas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA Nº 13, DE 23 DE ABRIL DE 2014

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde da risperidona para autismo nos autos do processo MS/SIPAR nº 25000.212339/2013-19 apresentado pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio Grande do Sul. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

<http://www.saude.gov.br/conitec/consultas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA Nº 14, DE 23 DE ABRIL DE 2014

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde da monitorização da pressão intracraniana (PIC) nos autos do processo MS/SIPAR nº 25000.078568/2013-90 apresentado pela Secretaria de Atenção à Saúde-SAS/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

<http://www.saude.gov.br/conitec/consultas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA Nº 15, DE 23 DE ABRIL DE 2014

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do teste qualitativo para detecção de fibronectina fetal para diagnóstico de parto prematuro nos autos do processo MS/SIPAR nº 25000.167105/2013-00 apresentado pela Koplast Ci Ltda. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.saude.gov.br/conitec/consultas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 8, publicada no DOU n.º 76, de 23 de abril de 2014, Seção 1, página 78, onde se lê:

"Portaria Nº 8, de 14 de abril de 2014."

Leia-se:

"Portaria Nº 8, de 22 de abril de 2014."

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - GUAMÁ-TOCANTINS

PORTARIA Nº 48, DE 15 DE ABRIL DE 2014

O Coordenador Distrital Substituto do Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá Tocantins, Órgão da Estrutura Regimental do Ministério da Saúde, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria Especial de Saúde Indígena, aprovado pela Portaria GM/MS nº 3.965, de 14/12/2010, do Sr. Ministro da Saúde, CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 25056.000230/2014-68, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa CCEA - Serviços Especializados Ltda - ME, CNPJ nº 09.356.200/0001-56, as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA MORATÓRIA no valor de R\$ 33.811,93, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias na execução da obra de sistemas de abastecimento de água nas aldeias de Tawari, São Pedro e Zawara Uhu, com consequente descumprimento dos itens 3.1.1, 3.2 e 4.1.4 do Contrato nº 19/2013 e Lei nº 8.666/93, art. 78, I, II, nos termos do item 17.1.a. e 17.2 do Contrato.

Para recurso contra a aplicação da penalidade, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis - protocolar recurso na Av. Conselheiro Furtado nº 2050, bairro da Cremação - Belém - Pará - CEP: 66040-105.

JUVALDO CORPES OLIVEIRA

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO DA PROVISÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

PORTARIA Nº 14, DE 23 DE ABRIL DE 2014

Decide sobre recursos interpostos pelos médicos intercambistas inscritos para o Projeto Mais Médicos para o Brasil para fins de validação cadastral nos termos do Edital nº 21/SGTES/MS, de 31 de março de 2014.

O COORDENADOR DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL - SUPLENTE, designado nos termos da Portaria nº 1.427/GM/MS, de 12 de julho de 2013, e no uso das atribuições que lhe confere, o art. 8º, inciso IV, da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e considerando a interposição de recursos administrativos por profissionais que comprovaram a inscrição no Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do Edital nº 21/SGTES/MS, de 31 de março de 2014, e que cuja análise cadastral não foi efetivada, resolve:

Art. 1º Fica decidido que aos médicos intercambistas que interuseram recurso tempestivamente e que comprovarem ter efetivado a inscrição no Projeto Mais Médicos para o Brasil, através do Sistema de Gerenciamento de Programas (SGP), cuja lista consta no site <http://maismedicos.saude.gov.br>, fica permitido, no prazo de 48 horas a contar da publicação deste ato, complementar o cadastro, procedendo à juntada dos documentos exigidos no referido edital e efetuar a seleção de municípios, conforme o item 4.2 do Edital nº 21/SGTES/MS, de 31 de março de 2014.

Art. 2º Somente serão validados e homologados os cadastros dos médicos intercambistas de que trata o art. 1º cujos documentos atendam aos requisitos do Edital nº 21/SGTES/MS, de 31 de março de 2014.

Art. 3º O resultado da validação cadastral e seleção de municípios de alocação será divulgado através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>, a partir do dia 29 de abril de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÉRZEY TIMÓTEO RIBEIRO SANTOS

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 3.119, DE 17 DE MARÇO DE 2014

Processo nº 53500.007815/2007. Transfere à NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, CNPJ/MF nº 00.108.786/0001-65, a autorização para explorar o Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) decorrente da concessão do Serviço de TV a Cabo na Área de Brasília, no Distrito Federal, detida pela NET BRASÍLIA LTDA., CNPJ/MF nº 26.499.392/0001-79, bem como o respectivo Termo de Autorização. A aprovação anterior não exime as empresas envolvidas na operação do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontrem submetidas perante outros órgãos.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho